



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010000120/16	05/02/2016 10:20:25	NUCLEO ARCOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00321816-1 / VAGNER DE OLIVEIRA SOARES		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: PIUMHI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.925-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00321816-1 / VAGNER DE OLIVEIRA SOARES		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: PIUMHI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.925-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Araras Ou Matinha		4.2 Área Total (ha): 15,6000	
4.3 Município/Distrito: PIUMHI		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 38.298 Livro: 02TH Folha: 045 Comarca: PIUMHI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 403.147	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.744.097	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	
Cerrado	Área (ha) 15,6000
<b>Total</b>	<b>15,6000</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	
Pecuária	Área (ha) 1,8071
Nativa - sem exploração econômica	13,7929
<b>Total</b>	<b>15,6000</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,5544
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,1288	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,1288	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				4,1288
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				4,1288
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	402.940	7.744.035
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				4,1288
<b>Total</b>				<b>4,1288</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		136,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerado baixo.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1\_ Histórico**

Processo n. 13010000120/16  
Data da formalização - 05/02/2016  
Data da vistoria - 31/05/2017

**2\_ Objetivo**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão de 04.1288 ha de vegetação nativa com destoca para implantação de pastagens (criação de bovinos de corte) na fazenda Matinha ou Araras matrícula 31.878 do Sr. Wagner de Oliveira Soares localizada no município de Piumhi-MG.

OBS: Do total solicitado para supressão 01.7928 ha visa à regularização de área já suprimida sem a devida autorização ambiental e autuada conforme auto de infração nº 150061 (anexo ao processo).

**3\_ Caracterização do empreendimento**

O imóvel denominado Fazenda Matinha ou Araras, está localizado no Município de Piumhi, possui uma área total de 15,6000 ha no registro de imóveis e no levantamento topográfico com 0,44 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado, sendo a vegetação nativa secundária sob tipologia de floresta estacional.

A fazenda Matinha ou Araras possui 01,8071 ha da sua área formada por pastagens; 05,1097 ha de reserva legal; 04,5544 ha de APP; 04,1288 ha com remanescente de vegetação nativa.

A área de preservação permanente está muito bem preservada.

Está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, apresentando solo do tipo latossolo, vermelho escuro; relevo plano suavemente ondulado nas áreas próximas a APP.

Conforme o ZEE a vulnerabilidade natural é considerada baixa; a vulnerabilidade do solo a erosão é baixa; a prioridade para a conservação da flora é baixa.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Piumhi possui 11,63 % de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como Aroeirinha, Aroeira, Ipê, Gonçalo Alves dentre outras.

**4\_ Da Área de Reserva Legal**

A fazenda Matinha ou Araras não possui reserva legal averbada na matrícula.

A fazenda Matinha ou Araras possui Reserva Legal devidamente cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) em uma área de 05.1097 ha, em gleba única com fisionomia vegetal de Floresta Estacional Semidecidual, não inferior a 20 % da área total da propriedade.

A reserva legal averbada está localizada na área de vegetação nativa mais expressiva da fazenda, unificado a APP.

**4.1- Cadastro Ambiental Rural (CAR)**

O imóvel foi inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR com uma área de 25,5038 ha.

A diferença de área está relacionada ao fato do Sr. Wagner de Oliveira Soares possuir outro imóvel confrontante com a fazenda Matinha ou Araras.

O CAR foi feito de forma unificada:

- Matrícula 38.298 com área de 15,6000 ha (alvo desse processo)

- Matrícula 33.767 com área de 10,0268 há

A reserva legal informada no CAR com área de 05,1097 ha, não inferior aos 20% da área total das duas matrículas confrontantes, está toda locada na fazenda Matinha ou Araras (alvo desse processo) uma vez que a matrícula confrontante nº 33.767 possui o uso do solo consolidado em pastagem.

**5\_ Do desmembramento da propriedade matriz.**

A fazenda Matinha ou Araras é fruto de um parcelamento da matrícula 31.878 (anexa ao processo) ocorrido em 2017.

A matrícula 31.878 possuía 20,0000 ha e pós-retificação a área real da propriedade foi de 17,6000 ha.

Deste total 15,6070 ha ficaram com o Sr. Wagner de Oliveira Soares, gerando a matrícula 38.298 (alvo desse processo).

Os outros 01,9930 ha têm como proprietário o Sr. Wilson Ferreira Lopes e possui aproximadamente 00,9900 ha com pastagem; 00,24000 de APP bem preservada; e 00,7630 ha de remanescente de vegetação nativa fora da APP.

Dessa forma a fazenda do Sr. Wilson Ferreira Lopes possui ao mínimo 20% da sua área a título de reserva legal fora da APP não criando nenhum empecilho a supressão da vegetação nativa na fazenda Matinha ou Araras por se tratar de um desmembramento/parcelamento do solo posterior a 2008, conforme determina a Lei Estadual 20.922/2013.

**6\_ Da autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca**

A intervenção pretendida inicialmente é a supressão de 04.1288 ha de vegetação nativa com destoca para implantação de pastagens (criação de bovinos de corte).

OBS: Do total solicitado para supressão 01,7928 ha visa à regularização de área já suprimida sem a devida autorização ambiental e autuada conforme auto de infração nº 150061 (anexo ao processo).

**6.1\_ Dos 01,7928 ha suprimidos sem autorização ambiental**

O auto de infração 151061 informa que:

"Realizar destoca de árvores nativas de pequeno e médio porte, localizadas em área comum de 01,7928 ha, sem autorização do órgão ambiental competente".

Com base na vistoria realizada no local e pela análise das imagens de satélites do Google Earth conclui-se que a área de 01,7928 ha possuía fitofisionomia de floresta estacional em estágio inicial de regeneração, sendo passível de regularização.

O próprio auto de infração descreve o corte de árvores médias e pequenas e a vegetação remanescente no entorno da área intervinda sem autorização também caracteriza a área como estágio inicial.

OBS: Conforme auto de infração o rendimento lenhoso estava entulhado no local não sendo possível estimar o volume.

6.2\_ Do total solicitado para supressão de 04,1288 ha:

- 01,7928 ha possuía fitofisionomia de floresta estacional em estágio inicial de regeneração, sendo passível de regularização (auto de infração nº 150061).

- 02,3360 possui fitofisionomia de floresta estacional em estágio inicial de regeneração sendo passível de supressão.

Ocorre neste local a predominância da espécie *Schinus terebinthifolius* (aroeirinha), árvore pioneira, característica de locais em início de regeneração e com grande potencial de dominância sobre outras espécies nativas.

A predominância da espécie *Schinus terebinthifolius* com árvores entre 3 e 5 metros de altura caracterizam a área como estágio inicial, sendo passível de supressão.

Portanto definiu-se que toda a área solicitada para supressão/ regularização de 04,1288 ha é passível de autorização, sendo que a propriedade ainda permanecerá com 09,6641 ha com vegetação nativa referente à reserva legal e as APP's.

OBS: Ocorre no local algumas árvores isoladas da espécie *Myracrodruon urundeuva* (aroeira do sertão) cuja Portaria Ibama 83/91 proíbe a exploração da mesma, não sendo passível de supressão.

A área passível de autorização está demarcada na planta topográfica.

Como a área em questão está em estágio inicial de regeneração estima-se um rendimento lenhoso de 33 m<sup>3</sup> por hectare totalizando 136 m<sup>3</sup> para área total já considerando a destoca.

Não foram identificadas, na área objeto do presente processo, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora e Fauna Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA nº 443 e 444 de 2014, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

7\_ Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos ambientais associados à supressão da vegetação nativa com destoca:

A remoção da cobertura vegetal pode aumentar a ação dos processos erosivos ocasionando perdas do solo, além de alterar a permeabilidade deste e consequentemente a capacidade de recarga e armazenamento dos aquíferos.

A Supressão da vegetação gera a diminuição da biodiversidade local, com a perda de abrigo e alimentação para os animais ocasionando o afugentamento da fauna em decorrência do uso do solo.

Medidas mitigadoras e Compensatórias:

Adotar técnicas adequadas de plantio, diminuindo a ação dos processos erosivos.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes da enxurrada, contribuindo assim, com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) na área de intervenção.

Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade pecuária, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado;

Efetuar o cercamento das áreas com remanescente de vegetação nativa (APP e Reserva Legal), impedindo o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos (caso haja animais na área)

Manutenção das espécies protegidas por Lei como Pequi, Ipê Amarelo, Aroeira que ocorrem na área autorizada para supressão.

Para garantir a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, será firmado um termo de compromisso com o proprietário.

8\_ Conclusão:

- Considerando a área requerida de 04,1288 ha possui característica de floresta estacional em estágio inicial de regeneração

- Considerando que as espécies protegidas por lei como Pequi, Ipê, Gonçalo Alves, Aroeira não serão suprimidos.

- Considerando que a fazenda possui reserva legal cadastrada no CAR em área não inferior a 20% do imóvel.

O técnico sugere o DEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa com destoca em 04,1288 ha com rendimento lenhoso de 136 m<sup>3</sup>, na fazenda Matinha ou Araras matrícula 38.298 do Sr. Wagner de Oliveira Soares localizada no município de Piumhi-MG.

OBS: Do total solicitado para supressão 01.7928 visa o DEFERIMENTO da regularização de área já suprimida sem a devida autorização ambiental e autuada conforme auto de infração nº 150061 (anexo ao processo).

Este parecer deverá ser avaliado pela Assessoria Jurídica da Supram/ASF

Adotar técnicas adequadas de plantio, diminuindo a ação dos processos erosivos.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes da enxurrada, contribuindo assim, com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) na área de intervenção.

Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade pecuária, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado;

Efetuar o cercamento das áreas com remanescente de vegetação nativa (APP e Reserva Legal), impedindo o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos (caso haja animais na área)

Manutenção das espécies protegidas por Lei como Pequi, Ipê Amarelo, Aroeira que ocorrem na área autorizada para supressão. Para garantir a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, será firmado um termo de compromisso com o proprietário.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SAULO DE ALMEIDA FARIA - MASP: 1.381.233-4 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 31 de maio de 2017

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**